



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.791, DE 26 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal contribuir de forma extraordinária em favor da AMPLA - Associação dos Municípios do Planalto, para subsidiar ações de combate ao Covid-19 junto a Associação Hospitalar Beneficente de Marau.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contribuição mensal extraordinária em favor da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, para subsidiar parte das ações realizadas pelo Hospital Cristo Redentor de Marau/RS para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A contribuição extraordinária prevista no caput foi devidamente aprovada em assembleia geral ordinária da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, em 14/05/2020.

§ 2º. Os recursos provenientes desta contribuição deverão ser aplicados na execução de procedimentos de combate ao novo Coronavírus (COVID-19), por parte da Entidade de Saúde denominada Associação Hospitalar Beneficente de Marau – Hospital Cristo Redentor – CNPJ nº 88.417.787/0001-32.

Art. 2º. A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor mensal de R\$ 9.000,00(nove mil reais), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º. Os repasses contributivos ficam condicionados à aplicação exclusiva no plano de trabalho apresentado pela Associação Hospitalar Beneficente de Marau à Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA.

Art. 4º. Os recursos devem ser transferidos para conta corrente exclusiva da Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, aberta somente para esta finalidade.

Art. 5º. É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal exigir que os recursos, objeto desta Lei, sejam movimentados em conta corrente exclusiva da instituição de saúde beneficiária do valor financeiro a ser aplicado pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, bem como obter a prestação de contas completa em até trinta dias após o término dos repasses financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 27.800,00, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde

05.01 – Secretaria de Saúde

05.01.10 – Saúde

05.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica

05.01.10.305.0017 – Atendimento às Ações de Saúde Pública

05.01.10.305.0017.2034 – Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

33504100000000-3040 – Contribuições R\$ 27.800,00

Art. 7º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 27.800,00, dos recursos livres.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 26 de maio de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo

ATA Nº 112/2020

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte, quinta-feira, às catorze horas, de forma online, utilizando o aplicativo Google Meet, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da AMPLA, constando na pauta do dia: Proposta de aquisição aos municípios: Testes RT-PCR (Real Time Polimerase Chain Reactions) para detecção do Coronavírus (COVID-19), produzidos pela Universidade de Passo Fundo – UPF; Deliberações decorrentes do Coronavírus (COVID-19); Assuntos gerais. Saudando a todos, o Presidente, Prefeito Marcos Oro, destacou a importância das ferramentas online, as quais viabilizam as tomadas de decisões, neste período de isolamento social. Em seguida, oportunizou o Vice Reitor da UPF, Sr. Antônio Thomé, que, em síntese, explanou as etapas de desenvolvimento e os excelentes resultados deste empreendimento. Após diversas manifestações dos prefeitos integrantes da AMPLA, foram esclarecidas as dúvidas e demais informações complementares. Contínuo a pauta, foi apresentado pela Universidade de Passo Fundo – UPF, um Termo de Colaboração para Prestação de Serviços, com as seguintes especificações: realização de 1.140 (um mil, cento e quarenta) Testes RT-PCR (Real Time Polimerase Chain Reactions) para detecção do Coronavírus (COVID-19) pelo Laboratório de Análises da UPF, disponibilizando a quantidade mínima de 15 testes diários em favor dos Municípios da AMPLA, sendo o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a título de prestação de serviço, por teste solicitado. Estes pagamentos deverão ocorrer de forma antecipada, de acordo com a MP 961/2020, mediante emissão de Nota Fiscal pela UPF. A instituição compromete-se com os Municípios a produção de relatórios conclusivos, referente aos Testes RT-PCR, além de fornecer treinamento para as equipes técnicas dos municípios solicitantes, visando à coleta das amostras, as quais serão analisadas pela UPF. Destaca-se que, os materiais e equipamentos utilizados para a realização dos Testes RT-PCR, serão de inteira responsabilidade da UPF. Posto em apreciação pelo Presidente, após manifestações, foi aprovado por unanimidade a proposta apresentada, ficando determinado a celebração de Termo de Colaboração entre os municípios e a UPF. Esta celebração será de forma individual de cada membro da AMPLA interessado. Ainda, foi apresentado pela Associação Hospitalar Beneficente de Marau – RS – Hospital Cristo Redentor, um Plano de Trabalho com a seguinte justificativa: a instituição constitui-se em uma entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, que emprega seu resultado em manutenção e conservação



do prédio do Hospital e investimento de equipamentos médico-hospitalares, sendo que seus diretores e conselheiros não recebem remuneração ou vantagens de qualquer espécie e título, aplicando integralmente suas rendas e recursos de eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, disponibilizando 60% (sessenta por cento) de sua capacidade instalada pelo SUS. É referência regional pela localização geográfica, possui 98 (noventa e oito) leitos, sendo o único Hospital que opera 24h, disponibilizando atendimento de urgência e emergência em igual período. Considerando a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (coronavírus), foram implementados novos leitos na ala de isolamento respiratório da instituição, para atendimento da demanda instalada e previsão de demandas futuras, visto o aumento considerável do número de casos em nossa região. Destacando também que, alguns profissionais tiveram a necessidade de serem afastados de suas atividades, comprometendo o quantitativo disponível. Os recursos destinados serão utilizados para o custeio de contratação de pessoal, atuantes na linha de frente, efetuando assistência direta aos pacientes internados. Deste modo, é requerido a aprovação do plano de trabalho, com a consequente celebração de convênio para a execução das ações previstas, pelo período de 90 (noventa) dias. Analisado e posto em votação, foi aprovado por unanimidade o Plano de Trabalho apresentado. Os municípios que estão em proximidade e que utilizam assiduamente as dependências do Hospital, sendo eles Camargo, Gentil, Marau, Nova Alvorada e Vila Marla, estes integrantes da AMPLA, além do município de Montauri – RS, integrante da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste – AMESNE, ficam responsabilizados de efetuar o repasse mensal para a instituição. O município de Marau, porém, já realizou a aquisição de equipamentos hospitalares, que foram destinados para esta entidade beneficente. Sendo assim, os outros 5 (cinco) municípios celebrantes deverão realizar os repasses na proporção em que as ações apresentadas, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Plano de Trabalho em anexo, forem necessárias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assembleia geral ordinária e para constar, eu Gedyelson Junyor Gonçalves, secretariei e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente, registrando a presença no Livro de Registro de Presenças da AMPLA.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
Órgão/ Entidade Concedente: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA		C.N.P.J. 10.989.322/0001-69	
Endereço: BR 285, KM 292, PRÉDIO K1 DA UPF, BAIRRO SÃO JOSÉ			
Cidade: PASSO FUNDO	U.F. RS	CEP: 99052-900	DDD/TELEFONE 54 9 9616-3420
Nome do Representante: MARCOS ANTONIO ORO		CPF: 468.872.370-91	
RG Órgão Exp.: 7036208572 - SSP/RS	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE	

Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU		C.N.P.J. 88.417.787/0001-32	
Endereço R. BENTO GONÇALVES, Nº 10 - CENTRO			
Cidade MARAU	U.F. RS	C.E.P. 99150 - 000	DDD/Telefone 54 3342 9400
Conta Corrente 50 500-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0726-9	Praça de Pagamento
Nome do Responsável MARCELO BORGHETTI			C.P.F. 817.458.180-49
C.I./Órgão Expedidor	Cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO	Telefone (54)3342-9400	
Endereço R. Etelvino Rigo, 73, Lot. Scarpato - Marau-RS			C.E.P. 99150-000
Home Page:		e-mail: marcelo@hcrmarau.com.br	

2 OUTROS PARTICIPES	
2.1 Nome	2.2 C.N.P.J./C.P.F.

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO
3.1 Título do Projeto Combate ao Coronavírus - COVID19.
3.2 Identificação do Objeto Contratação de pessoal para adequação do número de profissionais que compõem a equipe de referência para atendimento de pacientes internados na ala de isolamento respiratório da COVID-19 da instituição Hospital Cristo Redentor.



3.3 Justificativa da Proposição

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU (HOSPITAL CRISTO REDENTOR) foi fundada em 20 de fevereiro de 1976, com sede em Marau-RS, à rua Bento Gonçalves, nº 10, inscrita no CNPJ sob nº 88.417.787/0001-32, constitui-se em uma entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, emprega seu resultado em manutenção e conservação do prédio do Hospital e investimento de equipamentos médico-hospitalares, sendo que seus diretores e conselheiros não recebem remuneração ou vantagens de quaisquer espécie ou título e aplica integralmente suas rendas, recursos de eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, disponibiliza 60% de sua capacidade instalada pelo SUS. É referência regional pela localização geográfica, possui 98 leitos, sendo o único Hospital 24 horas do município de Marau – RS. Possui um serviço de urgência e emergência 24 horas. Considerando a necessidade da adoção de medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, foram implementados novos leitos na ala de isolamento respiratório da instituição, para atendimento da demanda instalada e previsão de demanda futura visto o aumento considerável do número de casos em nossa região. Também vale salientar que alguns profissionais também tiveram a necessidade de serem afastados de suas atividades, comprometendo o quantitativo disponível. Estes recursos serão utilizados para o custeio de contratação de pessoal de linha de frente na assistência direta aos pacientes internados. O CNES do Hospital Cristo Redentor é 2246953.

3.4 Período de Execução das Ações/Atividades

3.5 Período de Execução da Parceria

3.4.1 Data de Início	3.4.2 Data de Término	3.4.3 Data de início	3.4.4 Data de Término
05/2020	05/2020	A contar da data da publicação	

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação atividades	4.4 Indicador Físico		4.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
1	1	Contratação de recursos humanos	Un	12 profissionais	A partir da data da assinatura	90 dias, podendo ser prorrogado

5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

5.6.1 nº meta	5.6.2 Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas
1	Contratação de recursos humanos

6 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS



6.1 RECEITAS

Descrição	Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$
Repasse financeiro	135.157,26		135.157,26
TOTAL RECEITAS.....			
			135.157,26

6.2 DESPESAS

Despesas Correntes		Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$
Item despesa	Especificação			
1	Técnico de enfermagem / mês (2 profissionais por turno = total de 8 técnicos)	25.558,88		76.676,64
2	Enfermeiro Assistencial / mês (1 profissional por turno = total de 4 enfermeiros)	19.493,54		58.480,62
Total Despesas Correntes (I).....				135.157,26

7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Recursos concedente	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		45.052,42	45.052,42	45.052,42			
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Recursos proponente (Contrapartida Financeira)	Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8 CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade: Estruturação de equipe para atendimento a pacientes em internação na Ala de Isolamento Respiratório COVID-19

Bens _____ avaliados em R\$ ____ () mês () período parceria.

Serviços: _____ avaliados em R\$ ____ () mês () período parceria.



9 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que para a celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento que a entidade deverá preencher os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Marau, 11 de maio de 2020.



Associação Hospitalar Benéfica de Marau

Marcelo Borghetti – Diretor Administrativo

CPF: 817.458.180-49